



PARECER

Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de prestação de serviços.

RELATÓRIO

Requeru o Secretário Municipal de Infraestrutura do MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, contratação de empresa para prestação de serviço.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificada, a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal autorizou realização de procedimentos necessários para contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de contabilidade para verificação de dotação orçamentárias.

Em face de autorização e autuação do Procedimento de Contratação, observados na Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURASUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, para **PARECER**.

EXAME

Observa-se que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES DE POÇOS ARTESIANOS DA MUNICIPALIDADE, enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação, prevista no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizado e atuado o Procedimento, deu-se início a análise da proposta, que se adequava às necessidades do evento, bem como à possibilidade financeira do Município.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de fevereiro de 2021.

MYLENA DE SOUSA SÁ
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MA 18436